



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social

4º Termo Aditivo Convênio nº 431/2011
SEDS/CRESCER PATO BRANCO
Sit nº 9.625

Publicado no D.O.E. nº 9448
Dia 11, 05, 15

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 431/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - **FIA/PR**, E DE OUTRO LADO O MUNICÍPIO DE **PATO BRANCO** OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - MODALIDADE "ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL" - APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES DO CEDCA/PR Nº 009/2011 e 021/2011.

PROCESSO nº 11.222.327-4

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência - FIA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, denominada **CONCEDENTE**, e o Município de **Pato Branco**, com sede à Rua Caramuru, nº 271, Centro CEP 85501-060, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.448/0001-54, doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **Augustinho Zucchi**, portador da CI nº 1.735.768 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 450.562.939-20, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 431/2011, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

O presente instrumento visa alterar a denominação da Concedente, do Termo Originário, e a Cláusula Segunda - Das Obrigações, inciso I - Da Concedente, alínea "b", do Termo Originário, alterado por demais Aditivos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DENOMINAÇÃO DA CONCEDENTE

Doravante, a Concedente passará a denominar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, por força da Lei Estadual nº 18.374/2014.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social

4º Termo Aditivo Convênio nº 431/2011

SEDS/CRESCER PATO BRANCO

Sit nº 9.625

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

A alínea "b", do inciso I, da Cláusula Segunda, passa a ter a seguinte redação:

b. Fica indicada a Técnica **Eliane Willms**, inscrita no CPF/MF sob nº 029.108.549-06, responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente instrumento..

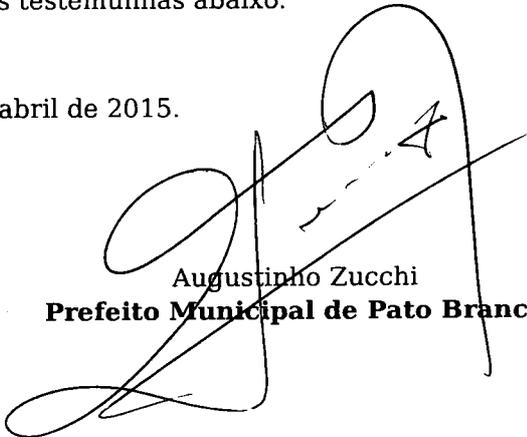
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Termo Originário, e seus aditivos não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

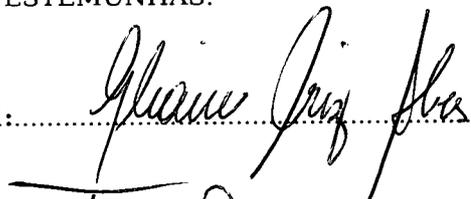
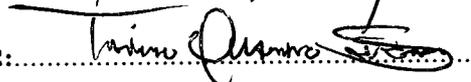
Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 16 de abril de 2015.


Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado do Trabalho e
Desenvolvimento Social


Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal de Pato Branco

TESTEMUNHAS:

1: 
2: 

RG: 13568.734-0
Thiago Quadrado Finocima
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG: 7.788.023-2/PR